



Concurso Público n.º 02/2024

“Concessão da Conceção, Construção e Exploração de um
Parque de Estacionamento no Porto Moniz”

PROGRAMA DO CONCURSO



Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato de concessão da conceção, construção e exploração de um parque de estacionamento a implantar na parcela localizada no Concelho do Porto Moniz, devidamente identificada no Anexo I ao caderno de encargos, de acordo com o previsto nas peças do concurso.
2. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) é a seguinte:
 - a) 45223300-9 Construção de parque de estacionamento
 - b) 98351000-8 Serviços de gestão de parques de estacionamento

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S. A., (abreviadamente designada “SDNM, S.A.”) com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, com o telefone n.º 291 215 740 e com o endereço eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação n.º 12 do Conselho de Administração da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A., de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica “AcinGov”, com o endereço: <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Peças do procedimento e sua disponibilização

1. São as seguintes as peças do presente concurso:
 - a) O anúncio publicado no Diário da República;
 - b) O presente programa do concurso e os seus Anexos;



- c) O caderno de encargos e os seus Anexos.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo anterior, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

Artigo 6.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões do caderno de encargos devem ser apresentados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri do concurso, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Igualmente nos termos e no prazo referidos no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados.

Artigo 7.º

Inspeção dos locais de execução da obra

1. Até 2 (dois) dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, os interessados devem inspecionar todos os locais de execução da obra, por sua conta e risco, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, nomeadamente os trabalhos de levantamento topográfico, prospeção geológica e geotécnica, levantamento de cadastro das redes de infraestruturas e construções afetadas.
2. Para efeito do disposto no número anterior, os interessados devem inteirar-se das condições locais, da existência de empreitadas ou construções na envolvente e de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais de trabalho, dos espaços disponíveis para a instalação do estaleiro, e das necessidades dos trabalhos preliminares, preparatórios ou acessórios.
3. Todas as ações referidas nos números anteriores serão realizadas sob a exclusiva responsabilidade, por conta e risco de cada interessado, competindo-lhe obter previamente todas



as autorizações ou licenças que se revelem juridicamente necessárias, bem como suportar todos e quaisquer encargos e indemnizações decorrentes dessas ações.

4. Sem prejuízo das informações fornecidas nas peças do procedimento, entende-se que, com a apresentação da sua proposta, o concorrente se inteirou localmente das condições de construção, tendo procedido a todas as avaliações para o efeito necessárias, à verificação das estruturas e dos terrenos e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todo o objeto do contrato.

5. O adjudicatário não poderá invocar, quer no momento da consignação quer em fase posterior, o desconhecimento das reais condições como fundamento para a recusa de assunção das mesmas ou para o incumprimento das suas obrigações contratuais, quando aquele estado de conservação pudesse ser conhecido através da inspeção, prospeções e levantamentos referidos no n.º 1.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

1. Sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, constante do **Anexo I** ao presente programa;
 - b) Declaração com indicação da contrapartida que o concorrente se propõe pagar, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa, a qual que não poderá ser inferior aos valores mensais e global previstos na cláusula 43.ª do caderno de encargos, nos termos aí indicados;
 - c) Conjunto de documentação técnica e económico-financeira, em desenvolvimento do Programa constante do caderno de encargos, instruída pelos seguintes elementos:
 - i. Programa com memória descritiva e justificativa de arquitetura e das várias especialidades de engenharia constituintes do projeto;
 - ii. Programa de trabalhos, com a carga de mão de obra e de equipamentos, da obra de construção do parque de estacionamento;
 - iii. Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (caso base), de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;



- iv. Plano de Manutenção;
 - v. Plano de exploração na fase inicial e na fase plena, após o termo das obras de construção.
- d) Documento que contenha a descrição dos equipamentos a instalar e dos métodos de pagamento do estacionamento por parte dos respetivos utentes.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por documento com a designação do representante comum do agrupamento, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo IV**, e pelos respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
3. Todos os documentos que constituem as propostas devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59m do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.



4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13.º

Relatórios de análise e avaliação

1. O Júri do Concurso elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.
2. No relatório mencionado no número anterior o Júri do Concurso fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, entre 5 (cinco) dias e 15 (quinze) dias, em função da complexidade do respetivo conteúdo.
4. Caso da análise das pronúncias apresentadas em audiência prévia resulte a exclusão de qualquer proposta por se verificar a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, ou a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Concurso procede à elaboração de novo relatório preliminar, sendo aplicável o disposto nos números anteriores.
5. Exercido o direito de audiência prévia, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Concurso pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade do mais elevado preço.



2. Em caso de empate, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri em sessão pública para a qual serão notificados os representantes de cada um dos concorrentes, embora a sua não comparência não prejudique a realização daquele.
3. Havendo lugar a sorteio, observar-se-á o seguinte procedimento:
 - a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
 - b) Se não estiverem presentes os concorrentes ou respetivos representantes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar;
 - c) Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri;
 - d) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
 - e) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas;
 - f) Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente;
 - g) O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.
 - h) Deverá ser lavrada ata, assinada por todos os presentes.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha



- poderes para o obrigar, de acordo com o modelo constante do **Anexo V** ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
 - d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES).
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
 - e) A documentação referida na alínea anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário;
 - f) Declaração de confirmação, se for o caso, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Documento comprovativo da submissão da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou documento equivalente emitido no Estado em que seja nacional ou em que se situe o seu estabelecimento principal;
 - h) Declaração relativa a trabalhadores estrangeiros, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** ao presente programa, ou declaração de não aplicação, consoante o caso;
 - i) Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente que demonstre a constituição da sociedade comercial com a qual será celebrado o contrato, cujo objeto social deve ser, a título principal, o desenvolvimento do objeto da concessão, melhor identificada no caderno de encargos, e cujos sócios apenas podem ser o adjudicatário ou, se for o caso, os membros do agrupamento adjudicatário.



2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário.
3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d) do n.º 1 do presente artigo, deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo VII** ao presente convite, caso aplicável.
4. A SDNM, S. A. pode ainda solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste expressamente neste procedimento de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 82.º do CCP, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Quando os documentos a que se referem os n.os 1 e 3 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
7. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõem deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.
8. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CPP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e/ou subcontratados, previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente artigo.



Artigo 16.º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor correspondente a 2% do valor global da contrapartida financeira proposta pelo concorrente.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da SDNM, S.A., ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo VIII** do presente programa.

Artigo 17.º

Aprovação da minuta e celebração do Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário nos termos do artigo 15.º.
2. Após a aceitação da minuta do Contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração, nos termos do artigo 104.º do CCP.
3. A celebração do contrato é publicitada nos termos previstos no artigo 465.º do CCP.

Artigo 18.º

Despesas

Todas as despesas e encargos inerentes à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação assim como à redução a escrito do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19.º

Tratamento de dados pessoais no âmbito do concurso

1. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja adstrita, a entidade adjudicante poderá tratar dados pessoais, nomeadamente de identificação e informação relativa ao registo criminal relativos aos candidatos e concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores,



- agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
2. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável, e prestando aos titulares dos dados as informações referentes ao processamento de dados pela entidade adjudicante, em cumprimento do direito à informação.
 3. Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.

Artigo 20.º

Comunicações

Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o presente procedimento serão efetuadas por escrito, através do endereço de correio eletrónico contratacaopublica@sociedadesdesenvolvimento.com, salvo determinação expressa em contrário pela Entidade Adjudicante e em língua portuguesa.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M e respetiva legislação complementar.



ANEXOS

Anexo I - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto.

Anexo II - Declaração com indicação da contrapartida proposta

Anexo III - Modelo do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Caso Base)

Anexo IV - Declaração com designação do representante comum do agrupamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Declaração relativa a trabalhadores estrangeiros

Anexo VII - Declaração sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M

Anexo VIII - Modelo de guia de depósito bancário e garantia bancária/seguro-caução



Anexo I

(Anexo I-M)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1 - ... *(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.*

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de



contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ANEXO II

Declaração com indicação da contrapartida proposta

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio), ou na qualidade de representante legal de (firma), com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ..., com o capital social de, pela “Concessão da Conceção, Construção e Exploração de um Parque de Estacionamento no Porto Moniz”, em conformidade com o caderno de encargos, obriga-se ao pagamento global da contrapartida financeira de € (*por extenso*) euros, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. Sobre a quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O valor da contrapartida global será paga mensalmente, nos termos e observando os valores de contrapartida mensal seguintes:

- a) Do 1.º (primeiro) ao 3.º (terceiro) mês não será devida contrapartida mensal;
- b) Do 4.º (quarto) ao 12.º (décimo segundo) mês de exploração será paga a contrapartida mensal de € (*por extenso* euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) A partir do 13.º (décimo terceiro) mês de exploração até ao termo da vigência do contrato será paga a quantia mensal de € (*por extenso* euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Os valores supramencionados são atualizados anualmente, em conformidade com o disposto no caderno de encargos.

... (local), ... (data), ... [assinatura].



Anexo III

Modelo do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (Caso Base)

A proposta deve conter um Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (caso base), considerando cada ano de vigência do Contrato, apresentado em formato Excel (em formato aberto com fórmulas visíveis e editáveis) e em pdf.

O Estudo supramencionado deve incluir:

- 1. Lista de Pressupostos:** Elaboração detalhada dos pressupostos utilizados na construção do modelo financeiro.
- 2. Previsão de Circulação de Viaturas:** Projeções anuais com indicação de viaturas circulantes e viaturas com assinatura.
- 3. Tarifário Proposto:** Tarifas detalhadas a serem aplicadas conforme previsto no caderno de encargos.
- 4. Balanço e Demonstração de Resultados:** Projeções anuais, refletindo a posição financeira e a performance operacional da subconcessão.
- 5. Quadro de Investimentos e Amortizações:** Detalhamento dos investimentos previstos e respetivas amortizações totais dos investimentos previstos no prazo da concessão.
- 6. Quadro de Custos Operacionais e FSE:** Enumeração e projeção dos custos operacionais e do FSE (Fornecimentos de Serviços Externos) de forma detalhada, evidenciando as melhorias de eficiência previstas ao longo da Subconcessão com a gestão da exploração e o investimento em equipamento mais eficiente.
- 7. Quadro de Custos com Pessoal:** Listagem dos custos com pessoal, categorizados por tipo e quantidade.
- 8. Quadro de Origens e Aplicações de Fundos:** Demonstração das fontes de capital e as respetivas aplicações planeadas.
- 9. Quadro de Capital Social e Financiamento:** Estrutura do capital social e detalhe do plano de financiamento, incluindo juros e amortização, contratos previstos, política de distribuição de dividendos e amortização da dívida.
- 10. Quadro de Fundo de Maneio:** Projeção do capital de maneio necessário para as operações da Subconcessão.



- 11. Indicadores Económico-Financeiros:** Apresentação dos principais indicadores económico-financeiros projetados.
- 12. Mapa de Cash-Flow:** Fluxo de caixa projetado, do ponto de vista tanto do terminal quanto do acionista.
- 13. Indicadores de Viabilidade dos Investimentos:** Taxa Interna de Rentabilidade e Valor Atualizado Líquido nas perspetivas da Subconcessão e do acionista. A TIR acionista deve ser inferior a 13%.



Anexo IV

Declaração com designação do representante comum do agrupamento

[Identificação do representante legal do membro do agrupamento], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade]*, *[identificação do representante legal do membro do agrupamento]*, na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade]*, *[todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos]*, enquanto membros do agrupamento que apresentou proposta ao Procedimento de Concurso Público n.º 02/2024 para a “Concessão da Conção, Construção e Exploração de um Parque de Estacionamento no Porto Moniz” vêm, nos termos e para efeitos do artigo 8.º, n.º 2, do Programa do Procedimento, designar como representante comum do agrupamento constituído por *[identificação da sociedade]* e por *[identificação da sociedade]*, a *[identificar Representante Comum do Agrupamento que deverá ser pessoa singular]*, a quem conferem, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os atos considerados necessários ou adequados no âmbito do referido concurso, designadamente, o poder para assinar a proposta e ainda os poderes suficientes para intervir e apresentar reclamações ou recursos.

Mais declaram assumir responsabilidade solidária perante a SNDM, S.A., pela manutenção da proposta e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à adjudicação da mesma e à celebração do Contrato.

... (local), ... (data), ... [assinatura].



Anexo V

Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), *na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, adjudicatário(a) no procedimento de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura (5)*].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO VI

Declaração relativa a trabalhadores estrangeiros

..... (*nome do prestador de serviços*), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de, com sede em, representado(a) por e, na qualidade respetivamente de e (*no caso de Agrupamento, identificação de todas as empresas que o constitui*), declara para os devidos efeitos legais, nomeadamente à luz do disposto no n.º 5 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores estrangeiros utilizados na realização dos trabalhos, designadamente as decorrentes da legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a descontos para a administração fiscal e para a segurança social.

... (local), ... (data), ... [assinatura].



ANEXO VII

Declaração sob compromisso de honra

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento para a “Concessão da Concessão, Construção e Exploração de um Parque de Estacionamento no Porto Moniz”, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)
- Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR; (3)
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); (3)
- Anexo R da declaração periódica do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º do CCP



ANEXO VIII

A - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Conta IBAN n.º PT50 0781 0112 01120014496 14

Vai (*nome do adjudicatário*), com sede em (*morada*), depositar na conta da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A., com o IBAN PT50 0781 0112 01120014496 14, filiada na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., a quantia de (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para (*identificação do procedimento*), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



B - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de (*adjudicatário*), vem o(a) (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A. uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público n.º 02/2024 para a “Concessão da Conceção, Construção e Exploração de um Parque de Estacionamento no Porto Moniz” nos termos dos nºs 6, 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]